

EDITAL

## PREGÃO № 030/2024 MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 10/07/2024

Horário: 11:00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO NO ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 05 de julho até as 11:30.

#### 1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa na contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedos no sítio vila vazante em Diamante PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será de MENOR PREÇO NO ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 secretaria de administração e planejamento, 02.030 secretaria de finanças;, 02.080 secretaria de infraestrutura, ELEMENTO DE DESPESA: 15 451 1028 1021 Implantação de Pavimentação: 4.4.90.51 99 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES; 4.4.90.51 99 1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES; 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DO CREDENCIAMENTO.

- **2.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



- **2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **2.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - **2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- **3.2.** Poderão participar postos de combustíveis com distância máxima de 30 km (trinta quilômetros), da sede do município de Diamante PB
- **3.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **3.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - **3.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - **3.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - **3.4.3.** Não poderão participar postos de combustíveis com distância acima de 30 km (trinta quilômetros), da sede do município de Diamante PB
  - **3.4.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - **3.4.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - **3.4.6.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - **3.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



**3.5.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

- **3.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - **3.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
    - **3.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - **3.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - **3.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - **3.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - **3.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - **3.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
  - 3.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - **3.6.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - **3.6.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- **3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- **4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **4.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **5.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - **5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
  - **5.1.2.** Marca de cada item ofertado;
  - **5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
  - **5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- **5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
  - **6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - **6.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior no** intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**
- **6.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 2 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **6.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- **6.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - **7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - **7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
  - **7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - **7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - **7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.29.2. empresas brasileiras;
  - 7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - **7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - **7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2** horas e sob pena de desclassificação do fornecedor, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.15.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.16.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **8.17.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - **8.17.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.18.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.21.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
  - **8.21.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - **8.21.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
  - **8.21.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 dias** úteis contados da solicitação.



**8.21.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- **8.21.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **8.21.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- **8.21.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **8.21.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **8.21.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **8.21.3.7.** Caso necessário, os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- **8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.24.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - **8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - **8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da



eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO.

- **8.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
  - **8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
  - **8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
  - **8.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
  - **8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - **8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - **8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - **8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - **8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - **8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



**8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- **8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **8.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2** horas sob pena de inabilitação.
- **8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - **9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei



n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- **9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - **9.10.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
  - **9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - **9.10.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:
  - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
    Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

    SG = Ativo Total
    Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

    Ativo Circulante

    LC = Passivo Circulante
- **9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **9.10.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de, pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- **9.10.7.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na



Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação –mínimo 02 (dois) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. Que apresente, no mínimo um atestado de capacidade técnico-operacional, da empresa licitante e do responsável técnico, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, emitido em nome da licitante, com seu respectivo CNPJ, firmado por pessoa Jurídica de Direito Público ou privado. Nessa senda, considerar-se-á como pertinente e compatível o(s) atestado(s) que represente no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo do serviço de maior relevância constantes do objeto deste TR, devendo-se para tanto desprezar as casas decimais, acompanhado da CAT, ART ou RRT, devidamente registrada pelo CREA ou CAU.
- **9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - **9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



**10.13.**A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 2 HORAS, podendo ser prorrogado por mais 02(duas) horas,** sob pena de desclassificação a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- **10.13.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.13.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.14.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - **10.14.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.15.**Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário dos itens em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **10.16.** O preenchimento da proposta por **item**, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores unitários contido no termo de referência.
  - **10.16.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.17.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.18.**A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.19.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS.

- **11.13.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- **11.14.**O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- **11.15.**O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**11.16.**Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.13.** A sessão pública poderá ser reaberta:
  - **12.13.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - **12.13.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - **12.14.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - **12.14.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.13.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **15.13.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **15.14.**O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - **15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- **15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- **15.15.**O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - **15.3.3**. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - **15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **15.4**. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - **15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **15.8**. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**16.13.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
- **18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 19. DO PAGAMENTO.



19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
  - **20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - **20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - **20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - **20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - **20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - **20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- **21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE DIAMANTE PB, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### 21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
  - **20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - **21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.12.** O MUNICÍPIO DE DIAMANTE PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por



provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- **21.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
  - **24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
  - **21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro Diamante PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- **21.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;** 

Diamante – PB, \_\_\_\_\_de \_\_\_ de 2024

Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

**1.1.** Contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedos no sítio vila vazante - em Diamante - PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### **OBJETOS DO ITEM**

	ITEM	DESCRIÇÃO
	01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO SÍTIO
		VILA VAZANTE - EM DIAMANTE – PB COMFORME PLANILHAS EM
<b>1.2.</b> Os		ANEXOS

documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo já citado.

- **1.3.** O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- **1.4.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Processo Licitatório e contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedos no sítio vila vazante - em Diamante - PB atendendo a necessidade da população do município de Diamante - PB.

### 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- **3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- **3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- **3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão, comprovados por meios dos atestados de qualificação técnica apresentados.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



- **4.1.** O prazo de entrega dos serviços é de 60(SESSENTA) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da **ORDEM DE COMPRA ou FONECIMENTO DOS SERVIÇOS** emitida pelo município de Diamante— PB ou secretaria responsável.
- **4.2.** O objeto da presente licitação destina se a contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedos no sítio vila vazante em Diamante PB.
  - **4.3. LOCAL E PRAZO PARA OS SERVIÇOS** A execução dos serviços deverá ser de imediato e terá um prazo de 60(sessenta) dias para execução com vigência de 06(seis) meses após a ordem de serviço emitido pela secretaria responsável ou a prefeitura municipal de Diamante.
- **4.4.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- **4.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.7.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

# 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **5.1.** São obrigações da Contratante:
  - **5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - **5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - **5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - **5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - **5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- **5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - **6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
  - **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - **6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
  - **6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
  - **6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - **6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - **6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - **6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
  - **6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo os casos previstos de acordo com o *art.* 122 *da Lei nº* 14.133/2021.

### 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.



**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- **9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- **9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- **9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 Plenário).

#### 10. DO PAGAMENTO.

- **10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- **10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- **10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- **10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
  - **10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - **10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0.00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = (6 / 100)$   $I = 0,00016438$   $TX = Percentual da taxa anual = 6% 365$ 



**11.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice do INCC, para obras e serviços de engenharia, bem como o IGP-M, para demais insumos e serviços, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

- **11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo.

#### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista se tratar o objeto de baixo valor e menor complexidade

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
  - **13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - **13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - **13.1.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - **13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - **13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - **13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - **13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- **13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **13.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE DIAMANTE PB, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
  - **13.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Diamante— PB, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município de Diamante—PB.

### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$80.628,60 (oitenta mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**1.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.020 secretaria de administração e planejamento, 02.030 secretaria de finanças; 02.080 secretaria de infraestrutura, ELEMENTO DE DESPESA: 15 451 1028 1021 Implantação de Pavimentação: 4.4.90.51 99 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES; 4.4.90.51 99 1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES; 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

de	de 2024
	Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



\_\_\_\_\_

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

# Pregão ELETRÔNICO № 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 109/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: Município de Diamante-PB

	ÇÃO			

NOME	NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO	SOCIAL:						
CNPJ:							
INSC. E	ST.:						
OPTAN	TE PELO SIMPLES? SIM (	) NÃO( )					
<b>ENDER</b>	EÇO:						
BAIRRO	):		CIDADE:				
CEP:			E-MAIL:	E-MAIL:			
TELEFO	NE:		FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:				
BANCO	DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA	AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
1.							
2.	2.						
TOTAL	POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM FRETE E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI № 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOES SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, 881, BAIRRO CENTRO DIAMANTE PB, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO № 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 109/2024

ÀO						
Município de Diamante-	РВ					
AO Pregoeiro E EQUIPE D	E APOIO.					
RESPONSÁVEL LEGAL [						
EXPRESSAMENTE QUE S						
INTEGRALMENTE QUALC	QUER DECISÃO QU	JE VENHA A S	SER TOMADA	PELO ÓRGÃ	O LICITAN	TE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS I	DAS PROPONENTES	QUE TENHAM	ATENDIDO ÀS	CONDIÇÕES E	STABELECI	DAS NO EDITAL
E QUE DEMONSTREM IN	FEGRAL CAPACIDAD	E DE EXECUTA	R O FORNECIN	IENTO DO BE	M PREVIST	Ο.
			•			
DECLARA, AINDA, PARA					RVENIENTE	S IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO OU QU	E COMPROMETA A	IDONEIDADE D	A PROPONEN	ΓE.		
				FM	DF	DE 2024
	(ASSINA	ATURA DO RESI	PONSÁVEL E C	PF)		



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO №009/ 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 109/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)	
, INSCRITO NO CNPJ №, POR INTERMÉDIO DE SE LEGAL O(A) SR(A)	E CPF 14.133/2021, QUE
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )	<sup>1</sup> .
	(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)	

 $<sup>^{\</sup>mbox{1}}$  Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO № 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 109/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICO № 030/2024, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- **B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- **D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- **E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICIPIO DE DIAMANTE- PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- **F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

	סר	DE 2024
,	DE	DE 2024

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

# PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 109/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O № [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE № [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O № [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI № 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- ( ) MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

### **OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC:



\_\_\_\_\_

# ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 109/2024

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRIT	A NO CNPJ	Nº	PO	R INTERMÉDI	O DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O SR	PO	RTADOR DA CA	ARTEIRA DE IDEN	TIDADE №	E
DO CPF № DECLARA NÃ	O TER RECE	BIDO DO MUN	NICÍPIO DE		/UF OU DE
QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMIN	STRAÇÃO DI	RETA OU INDII	RETA, EM ÂMBIT	O FEDERAL, E	STADUAL E
MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE	PARTICIPAÇ	ÃO EM LICITAÇ	ÇÃO E OU IMPE	DIMENTO DE C	CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃ	O TER RECE	BIDO DECLARA	ÇÃO DE INIDONE	IDADE PARA LI	CITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FED	ERAL, ESTADI	JAL E MUNICIP	AL.		
•					
			EM,	DE	DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № 030/20 PROCESSO ADMINISTRATIVO №		
, DECL	ARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI	, CNPJ Nº LOCALIZADA À Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB <b>– PREGÃO</b>
		DE DE 2024
	 REPRESENTANTE LEGAL	



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № \_\_\_\_/20\_\_

# TERMO DE CONTRATO DE COMPRA № ......./...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE DIAMANTE- PB E A EMPRESA \*\*\*

Possi Minis Prefe 930.9 o nº CONT	JNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito dônio José da Costa, S/N, Bairro Centro — stério da Fazenda sob o CNPJ nº 08.942.229 eito Constitucional o Sr. HERMES MANG 274.174-00, doravante denominado de CON se managemento de Securio Constitucional o Sr. HERMES MANG 274.174-00, doravante denominado de CON se managemento de CON se managemento de CON se em observância às disposições esente Termo de Contrato, decorrente do Propuir enunciadas.	Diamante /0001-57, UEIRA DI TRATANT Sr.(a) nº ŏes da Lei	e - PB, inscrita no representada nes NIZ FILHO, brasile E, e o(a), em, em, portado , tendo en	Cadastro Geral te ato pelo pref iro, casado, po	do Contribuinte de eito municipal pel prtador do CPF no (a) no CNPJ/MF so pravante designado de Identidade no processo no presolvem celebra
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.				
para de ( do l	O objeto do presente Termo de Contrato e alelepípedos no sítio vila vazante - em Diam 01 de abril de 2021, conforme especificaçõe Edital.  Este Termo de Contrato vincula-se ao Edita cendentemente de transcrição.  Discriminação do objeto:  ITEM DESCRIÇÃO 01 02	ante - PB, es e quan	que obedecerá às c titativos estabeleci	disposições, da L dos no Termo do	ei Federal nº14.13 e Referência, anex
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.				
<b>2.1.</b> de 14.13	O prazo de vigência deste Termo de Cont // e encerramento em 33/2021.				
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.				
3.1.	O valor do presente Termo de Contrato e	é de R\$	().		

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- **4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
- 5. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 gabinete do prefeito, 02.020 secretaria de administração e planejamento, 02.030 secretaria de finanças; 02.040 secretaria de saúde, 02.041 fundo municipal de saúde, 02.080 secretaria de infraestrutura, 02.060 secretaria de agricultura; 02.070 secretaria de educação, 02.090 Secretaria Municipal de Transporte, 02.050 secretaria de assistência Social, 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social, 02.052 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 02.100 Secretaria municipal de Cultura; 02.110 Secretaria de Esporte; 02.120 Secretaria de Meio Ambiente ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 material de consumo.
- 6. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.
- **6.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**7.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# 8. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- **8.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.
- **8.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**9.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 10. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**10.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

**11.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**12.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



# 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**13.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- **14.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
  - **14.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - **14.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **14.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- **14.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - **14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **14.4.3.** Indenizações e multas.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- **15.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
  - **15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - **15.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



\_\_\_\_\_

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

# 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

# 19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

**19.1.** É eleito o Foro da Comarca de Itaporanga - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

	Diamante- PB,	de	de 2024.
Responsável legal da CON	NTRATANTE		
 Responsável legal da COI	 NTRATADA		



# Obra EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO SÍTIO VILA VAZANTE - EM DIAMANTE - PB

# Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	М	130,0	= 130
2	PAVIMENTAÇÃO			
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	260,0	= 2*130
2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	650,0	= 5*130





Obra Bancos B.D.I.

SINAPI - 09/2023 - Paraíba 24,52%

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO SÍTIO VILA VAZANTE - EM DIAMANTE - PB

# Orcamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI		Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					74,10	0,09 %
1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	М	130	0,46	0,57	74,10	0,09 %
2			PAVIMENTAÇÃO					80.554,50	99,91 %
2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	260	45,46	56,60	14.716,00	18,25 %
2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	650	81,35	101,29	65.838,50	81,66 %

 Total sem BDI
 64.756,90

 Total do BDI
 15.871,70

 Total Geral
 80.628,60

**Encargos Sociais** 

Desonerado: 0,00%







Documento assinado digitalmente



CASSIO RICHELLY SOARES COSTA
Data: 12/06/2024 10:27:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PLANTA	DE	SITUAC	:XO -	PAVIMENTA	CÃO

## IMÓVEL

VILA VAZANTE, ZONA RURAL - DIAMANTE/PB

Autor do Projeto:

CASSIO RICHELLY SOARES COSTA CREA 161618180-0

Responsável Técnico:

CASSIO RICHELLY SOARES COSTA

CREA 161618180-0

Conteúdo:

## PLANTA BAIXA

Desenho: Data: CASSIO COSTA 2024

Escalas: Folha:

1/250

#### OBRA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO SÍTIO VILA VAZANTE - EM DIAMANTE - PB LOCAL SÍTIO VAZANTE PROPRIETÁRIO PREFEITURA MINICIPAL DE DIAMANTE - PB



CÁLCULO DE BDI		Cons	strução de Edi	fícios		Ferrovias - In ças, calçadas,		Abastecim	ento de Água Esgoto	, Coleta de		mento de ma equipamento		Estações e	ção e Manute Redes de Dist nergia Elétric	tribuição de	Portuária	s, Marítimas	e Fluviais
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central ( AC )	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15				•	•		•	Co	onforme Legis	lação Específ	ica		•	•	•		· · · · · ·	

#### Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos aplicados são: PIS (0,65%), COFINS (2,00%), ISS (Variável até 4,5,00, conforme o
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU,

Fórmula Utilizada:
$$BDI = \left\{ \begin{bmatrix} (1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L) \\ 1 - I \end{bmatrix} - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA										
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q							
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00							
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23							
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44							
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86							
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95							
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80							

#### Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO





Obra EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO SÍTIO VILA VAZANTE - EM DIAMANTE - PB Bancos SINAPI - 09/2023 -Paraíba B.D.I. 24,52% Encargos Sociais Desonerado: 0,00%

Cronograma Físico e Financeiro

	Gronog.			
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
		74,10	74,10	
2	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	50,00%	50,00%
	-	80.554,50	40.277,25	40.277,25
Porcentagem			50,05%	49,95%
Custo			40.351,35	40.277,25
Porcentagem Ac	cumulado		50,05%	100,0%
Custo Acumulad	do		40.351,35	80.628,60



B.D.I. 24,52% Encargos Sociais Desonerado: 0,00%

# Composições Analíticas com Preço Unitário Composições Principais

			Composições Princi	•				
1.1	Código		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018  LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF 10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		1,0000000 0,0500000	0,46 9,29	0,46
Composição Auxiliar	99058	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRAFICA. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TECNICOS	5 UN	0,0500000	9,29	0,46
Adamai				MO sem LS =>	0,38 LS		MO com LS =>	0,38
				Valor do BDI =>	0,11	Va	lor com BDI =>	0,57
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/OBRAS CONTENÇÃO / POÇOS DE VI E CAIXAS		1,0000000	45,46	45,46
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	0,3940000	20,70	8,15
Auxiliar Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	0,3940000	16,32	6,43
Auxiliar Composição	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0020000	600,98	1,20
Auxiliar Insumo	00000370	SINAPI	ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019  AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM	Material	m³	0,0070000	115,00	0,80
Insumo	00004059	SINAPI	TRANSPORTE)  MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X	Material	M	1,0050000	28,74	28,88
			12/15* CM (H X L1/L2)	MO sem LS =>	11,40 LS	=> 0,00	MO com LS =>	11,40
				Valor do BDI =>	11,14	Va	lor com BDI =>	56,60
2.2	Código	Ranco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101169		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m <sup>2</sup>	1,0000000	81,35	81,35
Composição	5684	SINAPI	COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO ACO LISO,	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS	DE CHP	0.0031000	155,39	0,48
Auxiliar	5501	0	POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014			0,000.000	100,00	0, 10
Composição Auxiliar	5685	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO		0,1309000	59,50	7,78
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	0,4021000	20,54	8,25
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	0,4021000	16,32	6,56
Composição Auxiliar	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0204000	517,38	10,55
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA,	Material	m³	0,1140000	116,50	13,28
Insumo	00004385	SINAPI	SEM TRANSPORTE) PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO,	Material	MIL	0,0330000	1.044,08	34,45
			SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)		14,43 LS	- 1	MO com LS =>	14,43
				Valor do BDI =>	19,94	Va	lor com BDI =>	101,29
			Composições Auxilia	ares				
	Código		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		1,0000000	600,98	600,98
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	8,5700000	16,32	139,86
Insumo	00000370	CINIADI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM	Material	m <sup>3</sup>	1,0700000		
Insumo		SINAII	TRANSPORTE)	Waterial	""	1,0700000	115,00	123,05
	00001379			Material	KG	482,9600000	0,70	123,05 338,07
Iounio	00001379		TRANSPORTE)	Material MO sem LS => 10		482,9600000 => 0,00		
Junio		SINAPI	TRANSPORTE) CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material  MO sem LS => 10  Valor do BDI => 14	KG 03,95 LS 47,36	482,9600000 => 0,00 Va	0,70 MO com LS => llor com BDI =>	338,07 103,95 748,34
Composição	Código	SINAPI	TRANSPORTE) CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  Descrição ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA	Material MO sem LS => 10	KG 03,95 LS 47,36	482,9600000 => 0,00	0,70 MO com LS =>	338,07 103,95 748,34 <b>Total</b>
Composição Composição	Código 88628	SINAPI	TRANSPORTE)  CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  Descrição  ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019  OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM	Material	KG 03,95 LS 47,36 Und m³	482,9600000 => 0,00 Va	0,70 MO com LS => lor com BDI =>  Valor Unit	338,07 103,95 748,34
Composição Composição Auxiliar	<b>Código</b> 88628 88377	Banco SINAPI SINAPI	TRANSPORTE) CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  Descrição ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material  MO sem LS => 11  Valor do BDI => 1.  Tipo  SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	03,95 LS 47,36 Und m <sup>3</sup> H	482,9600000 => 0,00 Va Quant. 1,0000000 3,4200000	0,70 MO com LS => lor com BDI =>  Valor Unit 517,38  15,61	338,07 103,95 748,34 <b>Total</b> 517,38
Composição Composição Auxiliar Composição Auxiliar	<b>Código</b> 88628 88377 88830	Banco SINAPI SINAPI SINAPI	TRANSPORTE)  CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  Descrição  ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019  OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  BETONEIRA CAPACIDADA NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Material  MO sem LS => 11  Valor do BDI => 1.  Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  CHOR - CUSTOS HORÁRIOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	03,95 LS 47,36  Und m³ H DE CHP	=> 482,9600000 Va Quant. 1,0000000 3,4200000 0,8000000	0,70 MO com LS => lor com BDI =>  Valor Unit 517,38  15,61  1,68	338,07 103,95 748,34 <b>Total</b> 517,38 53,38
Composição Composição Auxiliar Composição	<b>Código</b> 88628 88377 88830	Banco SINAPI SINAPI	TRANSPORTE) CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  Descrição ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM	Material	03,95 LS 47,36  Und m³ H DE CHP	482,9600000 => 0,00 Va Quant. 1,0000000 3,4200000	0,70 MO com LS => lor com BDI =>  Valor Unit 517,38  15,61	338,07 103,95 748,34 <b>Total</b> 517,38
Composição Composição Auxiliar Composição Auxiliar Composição	<b>Código</b> 88628 88377 88830	Banco SINAPI SINAPI SINAPI	TRANSPORTE) CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  Descrição ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM	Material  MO sem LS => 110  Valor do BDI => 1.0  Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  CHOR - CUSTOS HORÁRIOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO  CHOR - CUSTOS HORÁRIOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	03,95 LS 47,36  Und m³ H DE CHP	=> 482,9600000 Va Quant. 1,0000000 3,4200000 0,8000000	0,70 MO com LS => lor com BDI =>  Valor Unit 517,38  15,61  1,68	338,07 103,95 748,34 <b>Total</b> 517,38 53,38
Composição Composição Auxiliar Composição Auxiliar Composição Auxiliar	Código 88628 88377 88830	Banco SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI	TRANSPORTE) CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  Descrição ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM	Material  MO sem LS => 11  Valor do BDI => 1.  Tipo  SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  CHOR - CUSTOS HORÁRIOS  MÁQUINAS E EQUIPAMENTO  CHOR - CUSTOS HORÁRIOS  MÁQUINAS E EQUIPAMENTO  Material	KG 03,95 LS 47,36  Und m³ H DE CHP OS DE CHI SS KG	3,4200000  2,6200000  483,7000000  483,7000000	0,70 MO com LS => lor com BDI =>  Valor Unit 517,38  15,61  1,68  0,39  115,00  0,70	338,07 103,95 748,34 <b>Total</b> 517,38 53,38 1,34 1,02
Composição Composição Auxiliar Composição Auxiliar Composição Auxiliar Insumo	Código 88628 88377 88830 88831	Banco SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI	TRANSPORTE) CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  Descrição ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material  MO sem LS => 11  Valor do BDI => 1.4  Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS CHOR - CUSTOS HORÁRIOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO CHOR - CUSTOS HORÁRIOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO Material  Material MO sem LS => 1.4	KG	482,9600000 => 0,00 Va  Quant. 1,0000000 3,4200000 0,8000000 1,0700000 483,7000000 => 0,00	0,70 MO com LS => lor com BDI =>  Valor Unit 517,38  15,61  1,68  0,39	338,07 103,95 748,34 <b>Total</b> 517,38 53,38 1,34 1,02
Composição Composição Auxiliar Composição Auxiliar Composição Auxiliar Insumo	Código 88628 88377 88830 88831	Banco SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI	TRANSPORTE) CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  Descrição ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material  MO sem LS => 11  Valor do BDI => 1.4  Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS CHOR - CUSTOS HORÁRIOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO CHOR - CUSTOS HORÁRIOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO Material  Material MO sem LS => 1.4	KG	482,9600000 => 0,00 Va  Quant. 1,0000000 3,4200000 0,8000000 1,0700000 483,7000000 => 0,00	0,70 MO com LS => lor com BDI =>  Valor Unit 517,38 15,61 1,68 0,39 115,00 0,70 MO com LS =>	338,07 103,95 748,34 Total 517,38 53,38 1,34 1,02 123,05 338,59 42,51 644,24
Composição Composição Auxiliar Composição Auxiliar Composição Auxiliar Insumo	Código 88628 88377 88830 88831 00000370 00001379	Banco SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI	TRANSPORTE) CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  Descrição ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material  MO sem LS => 11  Valor do BDI => 14  Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS CHOR - CUSTOS HORÁRIOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO CHOR - CUSTOS HORÁRIOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO Material Material MO sem LS => 42  Valor do BDI => 13	KG	482,9600000 => 0,00 Va  Quant. 1,0000000 3,4200000 0,8000000 1,0700000 483,7000000 => 0,00 Va	0,70 MO com LS => lor com BDI =>  Valor Unit 517,38  15,61  1,68  0,39  115,00  0,70  MO com LS => lor com BDI =>	338,07 103,95 748,34 <b>Total</b> 517,38 53,38 1,34 1,02 123,05 338,59 42,51 644,24 <b>Total</b>
Composição Composição Auxiliar Composição Auxiliar Composição Auxiliar Insumo Insumo	Código 88628 88377 88830 88831 00000370 00001379	Banco SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI	TRANSPORTE) CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32  Descrição ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHIP DIURNO. AF_05/2023 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material  MO sem LS => 11  Valor do BDI => 1.  Tipo  SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  CHOR - CUSTOS HORÁRIOS  MÁQUINAS E EQUIPAMENTO  CHOR - CUSTOS HORÁRIOS  MÁQUINAS E EQUIPAMENTO  Material  Material  MO sem LS => 4.  Valor do BDI => 1.3	KG	482,9600000   > 0,00   Va   Quant.   1,0000000   3,4200000   2,6200000   483,7000000   > 0,00   Va	0,70 MO com LS => lor com BDI =>  Valor Unit 517,38  15,61  1,68  0,39  115,00  0,70  MO com LS => lor com BDI =>  Valor Unit	338,07 103,95 748,34 Total 517,38 53,38 1,34 1,02 123,05 338,59 42,51 644,24 Total 13,87
Composição Composição Auxiliar Composição Auxiliar Composição Auxiliar Insumo Insumo Composição Composição Auxiliar	Código 88628 88377 88830 88831 00000370 00001379 Código 88253 95322	Banco SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI Banco SINAPI SINAPI SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32    Descrição	Material  MO sem LS => 11  Valor do BDI => 1.4  Tipo  SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  CHOR - CUSTOS HORÁRIOS  MÁQUINAS E EQUIPAMENTO  CHOR - CUSTOS HORÁRIOS  MÁQUINAS E EQUIPAMENTO  Material  Mo sem LS => 4.4  Valor do BDI => 1.5  Tipo  SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  Mão de Obra	KG	482,9600000 => 0,00 Va  Quant. 1,0000000  3,4200000  0,8000000  1,0700000  483,7000000  >> 0,00 Va  Quant. 1,0000000  1,0000000  1,0000000  1,00000000	0,70 MO com LS => lor com BDI =>  Valor Unit 517,38 15,61 1,68 0,39 115,00 0,70 MO com LS => lor com BDI =>  Valor Unit 13,87 0,10 11,87	338,07 103,95 748,34 <b>Total</b> 517,38 53,38 1,34 1,02 123,05 338,59 42,51 644,24 <b>Total</b> 13,87 0,10
Composição Composição Auxiliar Composição Auxiliar Composição Auxiliar Insumo Insumo Composição Composição Composição Auxiliar	Código 88628 88377 88830 88831 00000370 00001379 Código 88253 95322	Banco SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI Banco SINAPI SINAPI SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32    Descrição	Material  MO sem LS => 11  Valor do BDI => 1.  Tipo  SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  CHOR - CUSTOS HORÁRIOS  MÁQUINAS E EQUIPAMENTO  CHOR - CUSTOS HORÁRIOS  MÁQUINAS E EQUIPAMENTO  Material  Material  Mo sem LS => 1.  Valor do BDI => 1.  Tipo  SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	KG	482,9600000  >> 0,00 Va  Quant. 1,0000000  3,4200000  1,0700000  483,7000000  >> 0,00 Va  Quant. 1,0000000  1,0000000  1,00000000  1,00000000	0,70 MO com LS => lor com BDI =>  Valor Unit 517,38  15,61  1,68  0,39  115,00  0,70  MO com LS => lor com BDI =>  Valor Unit 13,87 0,10	338,07 103,95 748,34 Total 517,38 53,38 1,34 1,02 123,05 338,59 42,51 644,24 Total 13,87 0,10
Composição Composição Auxiliar Composição Auxiliar Composição Auxiliar Insumo Insumo Composição Composição Auxiliar	Código 88628 88377 88830 88831 00000370 00001379 Código 88253 95322	Banco SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32    Descrição	Material  MO sem LS => 11  Valor do BDI => 14  Tipo  SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  CHOR - CUSTOS HORÁRIOS  MÁQUINAS E EQUIPAMENTO  CHOR - CUSTOS HORÁRIOS  MÁQUINAS E EQUIPAMENTO  Material  Material  MO sem LS => 42  Valor do BDI => 12  Tipo  SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  Mão de Obra  Máterial	KG	482,9600000 => 0,00 Va  Quant. 1,0000000  3,4200000  0,8000000  1,0700000  483,7000000  >> 0,00 Va  Quant. 1,0000000  1,0000000  1,0000000  1,00000000	0,70 MO com LS => lor com BDI =>  Valor Unit 517,38 15,61 1,68 0,39 115,00 0,70 MO com LS => lor com BDI =>  Valor Unit 13,87 0,10 11,87	338,07 103,95 748,34 Total 517,38 53,38 1,34 1,02 123,05 338,59 42,51 644,24 Total 13,87 0,10



B.D.I. 24,52% Encargos Sociais Desonerado: 0,00%

# Composições Analíticas com Preço Unitário Composições Principais Insumo 00043493 SINAPI EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - Material

Insumo	00043493	SINAPI	Composições Princi EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -	Material Material		Н	1,0000000	0,67	0,67
			COLETADO CAIXA)	MO sem LS =>	11,97	LS =>		MO com LS =>	11,97
				Valor do BDI =>	3,40	20 ->		alor com BDI =>	17,27
	Código	Ranco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIO: MÁQUINAS E EQUIPAMENT		CHI	1,0000000	0,39	0,39
Composição Auxiliar	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS MÁQUINAS E EQUIPAMENT		Н	1,0000000	0,32	0,32
Composição Auxiliar	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS MÁQUINAS E EQUIPAMENT		Н	1,0000000	0,07	0,07
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 0,09	LS =>		MO com LS => alor com BDI =>	0,00 0,48
		_	- · ·	I					
Composição	<b>Código</b> 88830	SINAPI	Descrição BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Tipo CHOR - CUSTOS HORÁRIO MÁQUINAS E EQUIPAMENT		Und CHP	Quant. 1,0000000	Valor Unit 1,68	<b>Total</b> 1,68
Composição Auxiliar	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIO MÁQUINAS E EQUIPAMENT		Н	1,0000000	0,32	0,32
Composição Auxiliar	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS MÁQUINAS E EQUIPAMENT		Н	1,0000000	0,07	0,07
Composição Auxiliar	88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS MÁQUINAS E EQUIPAMENT		Н	1,0000000	0,37	0,37
Composição Auxiliar	88829	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIO MÁQUINAS E EQUIPAMENT	ros	Н	1,0000000	0,92	0,92
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 0,41	LS =>		MO com LS => alor com BDI =>	0,00 2,09
	01.41.	Dan	Paraviaga	Time		Uncl	0	Voles II-1	<b></b>
Composição	Código 88826	SINAPI	Descrição BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	Tipo CHOR - CUSTOS HORÁRIO MÁQUINAS E EQUIPAMENT		Und H	Quant. 1,0000000	Valor Unit 0,32	<b>Total</b> 0,32
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000600	5.400,00	0,32
,		,		MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 0,07	LS =>		MO com LS => alor com BDI =>	0,00 0,39
Composição	Código 88827	Banco SINAPI	Descrição BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	Tipo CHOR - CUSTOS HORÁRIO MÁQUINAS E EQUIPAMENT		Und H	Quant. 1,0000000	Valor Unit 0,07	<b>Total</b> 0,07
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000148	5.400,00	0,07
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 0,01	LS =>		MO com LS => alor com BDI =>	0,00 0,08
		_		I—.					
Composição	<b>Código</b> 88828	SINAPI	Descrição BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF ,05/2023	Tipo CHOR - CUSTOS HORÁRIO: MÁQUINAS E EQUIPAMENT		Und H	Quant. 1,0000000	Valor Unit 0,37	<b>Total</b> 0,37
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000700	5.400,00	0,37
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 0,09	LS =>		MO com LS => alor com BDI =>	0,00 0,46
	A	D	Bearing	T:				W-1 11 11	
Composição	Código 88829	SINAPI	Descrição BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 05/2023	Tipo CHOR - CUSTOS HORÁRIO MÁQUINAS E EQUIPAMENT		Und H	Quant. 1,0000000	Valor Unit 0,92	<b>Total</b> 0,92
Insumo		SINADI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia		KWH	1,2512000	0,74	0,92
IIISUIIIO	00002705	SIIVALL		MO 10	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Ilisuillo	00002705	SINALL		MO sem LS => Valor do BDI =>	0,22		Va	alor com BDI =>	1,14
insumo			Desavisão	Valor do BDI =>				alor com BDI =>	
	Código	Banco	Descrição CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Valor do BDI =>	0,22	Und	Quant.	alor com BDI =>  Valor Unit	Total
Composição Composição Auxiliar	<b>Código</b> 88260 95328	Banco SINAPI SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Valor do BDI =>  Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSO SEDI - SERVIÇOS DIVERSO	0,22 DS	Und H H	Quant. 1,0000000 1,0000000	Valor Unit 20,54 0,19	<b>Total</b> 20,54 0,19
Composição Composição	Código 88260	Banco SINAPI SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA) ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	Valor do BDI =>  Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSO	0,22 DS	Und H	Quant. 1,0000000	Valor Unit	<b>Total</b> 20,54 0,19 15,99
Composição Composição Auxiliar Insumo Insumo	<b>Código</b> 88260 95328 00004759	Banco SINAPI SINAPI SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA) ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	Valor do BDI =>  Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSO SEDI - SERVIÇOS DIVERSO Mão de Obra	0,22 DS	Und H H	Quant. 1,0000000 1,0000000	Valor Unit 20,54 0,19	<b>Total</b> 20,54 0,19 15,99
Composição Composição Auxiliar Insumo	Código 88260 95328 00004759 00037370	Banco SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA) ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Valor do BDI =>  Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSO SEDI - SERVIÇOS DIVERSO Mão de Obra Material	0,22 DS	Und H H H	Quant. 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000	Valor Unit 20,54 0,19 15,99 0,48	Total 20,54 0,19 15,99 0,48
Composição Composição Auxiliar Insumo Insumo	Código 88260 95328 00004759 00037370	Banco SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA) ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Valor do BDI =>  Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSO SEDI - SERVIÇOS DIVERSO Mão de Obra Material Material Material	0,22 DS	Und H H H	Quant. 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000	Valor Unit 20,54 0,19 15,99 0,48	Total 20,54 0,19 15,99 0,48 0,72



B.D.I. 24,52% Encargos Sociais Desonerado: 0,00%

#### Composições Analíticas com Preço Unitário Composições Principais

Composição Insumo	00043489		Composições Princ	pais					
		SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -	Material		Н	1,0000000	1,17	1,17
			COLETADO CAIXA)	MO sem LS =>	16,18	LS =>	0.00	MO com LS =>	16,18
				Valor do BDI =>	5,03	20 =>		alor com BDI =>	25,57
	A / II	_	<b>A</b>				•		
	Código	SINAPI	Descrição  CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (ENCARGOS	Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSO	26	Und H	Quant. 1,0000000	Valor Unit 0,10	<b>Total</b> 0,10
Insumo	33322	SINALL	COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSO	55		1,0000000	0,10	0,10
	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra		Н	0,0087200	11,87	0,10
				MO sem LS =>	0,10	LS =>		MO com LS =>	0,10
				Valor do BDI =>	0,02		Va	alor com BDI =>	0,12
	Código	Panas	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSO	os	H	1,0000000	0,19	0,19
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			COMPLEMENTARES) - HORISTA				.,	-,	5,15
Insumo	00004759	SINAPI	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	Mão de Obra		Н	0,0121100	15,99	0,19
				MO sem LS =>	0,19	LS =>		MO com LS =>	0,19
				Valor do BDI =>	0,04		Va	alor com BDI =>	0,23
	Código	Ranco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSO	os	Н	1,0000000	0,10	0,10
,			ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) -	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					-, -
			HORISTA						
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra MO sem LS =>	0.10	H LS =>	0,0087200	12,33 MO com LS =>	0,10
				Valor do BDI =>	0,10 0,02	LS =>		alor com BDI =>	0,10
				vaior do BBI =>	0,02		•	alor com BBI =>	0,12
	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	SEDI - SERVIÇOS DIVERSO	os	Н	1,0000000	0,14	0,14
		01114 =:	(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	147 1 01			0.0	,	
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra MO sem LS =>	0,14	H LS =>	0,0087200	16,30 MO com LS =>	0,14 0,14
				Valor do BDI =>	0,14	L3 =>		alor com BDI =>	0,14
				valor do BBI =	0,00		•	3101 00111 221	0,17
	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSO	SC	Н	1,0000000	0,35	0,35
	20004750	OILLABI	COMPLEMENTARES) - HORISTA	147 1 01			0.0000500	45.00	0.05
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra MO sem LS =>	0,35	H LS =>	0,0222500	15,99 MO com LS =>	0,35 0,35
				Valor do BDI =>	0,08	20 =>		alor com BDI =>	0,43
					-,,,,		-		3,10
	Código		Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSO	os	Н	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00006111	SINIADI	COMPLEMENTARES) - HORISTA SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra		Н	0,0222500	11,87	0,26
IIISUIIIO	00000111	SINAFI	SERVENTE DE OBRAS (FIORISTA)	MO sem LS =>	0,26	LS =>		MO com LS =>	0,26
				Valor do BDI =>	0,06	20 -		alor com BDI =>	0,32
	Código		Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPÓGRAFO (ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSO	os	Н	1,0000000	0,23	0,23
Insumo	00007592	SINIADI	COMPLEMENTARES) - HORISTA TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra		Н	0,0087200	26,39	0,23
mounto	00001032	Onto	Tot colon o (nomern)	MO sem LS =>	0,23	LS =>		MO com LS =>	0,23
				Valor do BDI =>	0,05		Va	alor com BDI =>	0,28
	Código		Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Composição		SINAPI SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018 AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERT - SERVIÇOS TÉCNIC SEDI - SERVIÇOS DIVERSO		UN H	1,0000000 0,1172000	9,29 13,87	9,29 1,62
Auxiliar	00200	SINAFI	AUXILIAN DE TOPOGNAFO COM ENCANGOS COMPLEMENTANES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSO	<i>J</i> 3		0,1172000	13,07	1,02
Composição	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSO	os	Н	0,2345000	28,52	6,68
Auxiliar									
Insumo	00000032		ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO  LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO. PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7	Material		KG	0,0735000	8,22	0,60
Insumo	00007247	SINAPI	SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	Equipamento		Н	0,1759000	2,25	0,39
				MO sem LS =>	7,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,64
				Valor do BDI =>	2,27		Va	alor com BDI =>	11,56
	Código		Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
		SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSO	os	Н	1,0000000	15,61	15,61
Composição	88377		ENCAPGOS COMPLEMENTAPES		าร	Н	1,0000000	0.10	0.40
	88377	SINAPI	ENCARGOS COMPLEMENTARES  CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA	SEDI - SERVICOS DIVERSO					0.10
Composição Composição Auxiliar	88377	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) -	SEDI - SERVIÇOS DIVERSO	50		1,0000000	0,10	0,10
Composição Auxiliar	95389		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		30				
Composição	88377		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSO		н	1,0000000	0,48	0,10
Composição Auxiliar Insumo	95389 00037370	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		Н	1,0000000	0,48	0,48
Composição Auxiliar	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS						
Composição Auxiliar Insumo	95389 00037370	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	Material		Н	1,0000000	0,48	0,48
Composição Auxiliar Insumo Insumo	88377 95389 00037370 00037371 00037372	SINAPI SINAPI SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material Material Material		н н	1,0000000 1,0000000 1,0000000	0,48 0,72 1,14	0,48 0,72 1,14
Composição Auxiliar Insumo	95389 00037370 00037371	SINAPI SINAPI SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA  ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)  TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material Material Material		н	1,0000000	0,48	0,48
Composição Auxiliar Insumo Insumo	88377 95389 00037370 00037371 00037372	SINAPI SINAPI SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material Material Material		н н	1,0000000 1,0000000 1,0000000	0,48 0,72 1,14	0,48 0,72 1,14
Composição Auxiliar Insumo Insumo Insumo	88377 95389 00037370 00037371 00037372	SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA  ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA) FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA	Material Material Material Material		н н н	1,0000000 1,0000000 1,0000000	0,48 0,72 1,14 0,01	0,48 0,72 1,14 0,01
Composição Auxiliar Insumo Insumo Insumo Insumo Insumo Insumo Insumo	88377 95389 00037370 00037371 00037372 00037666 00043464	SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA  ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA) FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material Material Material Material Māo de Obra Material		H H H	1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000	0,48 0,72 1,14 0,01 12,33 0,01	0,48 0,72 1,14 0,01 12,33 0,01
Composição Auxiliar Insumo Insumo Insumo Insumo Insumo Insumo	88377 95389 00037370 00037371 00037372 00037373	SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA  ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)  SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)  OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA) FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)  EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS	Material Material Material Material Material Mão de Obra		н н н	1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000	0,48 0,72 1,14 0,01 12,33	0,48 0,72 1,14 0,01 12,33
Composição Auxiliar Insumo Insumo Insumo Insumo Insumo Insumo Insumo	88377 95389 00037370 00037371 00037372 00037666 00043464	SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA  ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA) FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material Material Material Material Māo de Obra Material	12,43	H H H	1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000	0,48 0,72 1,14 0,01 12,33 0,01	0,48 0,72 1,14 0,01 12,33 0,01



B.D.I. 24,52% Encargos Sociais Desonerado: 0,00%

# Composições Analíticas com Preço Unitário Composições Principais

			Composições Princi	pais				
	Código		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Tota
omposição		SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	1,0000000	19,62	19,6
omposição uxiliar		SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	1,0000000	0,14	0,14
nsumo	00004238 00037370		OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)  ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	Mão de Obra Material	H	1,0000000	16,30 0,48	16,30
isamo	00001010	On to a 1	COMPLEMENTARES)	Waterial		1,0000000	0,40	0,40
nsumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	Н	1,0000000	0,72	0,72
nsumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	Н	1,0000000	1,14	1,14
nsumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	Н	1,0000000	0,01	0,01
nsumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	Н	1,0000000	0,01	0,01
nsumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	Н	1,0000000	0,82	0,82
				MO sem LS => 16 Valor do BDI => 4	,44 LS => ,81		MO com LS => lor com BDI =>	16,44 24,43
	Código		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Composição Auxiliar	95371	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS  COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,70 0,35	20,70 0,35
Insumo Insumo	00004750 00037370		PEDREIRO (HORISTA) ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	Mão de Obra Material	H	1,0000000 1,0000000	15,99 0,48	15,99 0,48
Insumo	00037371		COMPLEMENTARES) TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	Material	Н	1,0000000	0,72	0,72
Insumo	00037372		COMPLEMENTARES)  EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	Н	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		н н	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043465		FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS	Material	Н Н	1.0000000	0,84	0,84
	00043489		COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)  EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -	Material	н	1,0000000	1,17	1,17
Insumo	00043469	SINAFI	COLETADO CAIXA)	MO sem LS => 16			MO com LS =>	16,34
					,34 LS => ,07		or com BDI =>	25,77
	Código	Ranco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DI		1,0000000	59,50	59,50
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	1,0000000	19,62	19,62
Composição Auxiliar	89210	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Е Н	1,0000000	31,45	31,45
Composição Auxiliar	89211	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Е Н	1,0000000	8,43	8,43
				MO sem LS => 16 Valor do BDI => 14			MO com LS => lor com BDI =>	16,44 74,08
				valor do BDI => 14	,56	va	ioi com bbi =>	74,00
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	E CHP	1,0000000	155,39	155,39
Composição Auxiliar	53788	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Е Н	1,0000000	56,53	56,53
Composição Auxiliar	5674	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	E H	1,0000000	39,36	39,36
Composição	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	1,0000000	19,62	19,62
Auxiliar Composição Auxiliar	89210	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Е Н	1,0000000	31,45	31,45
Composição Auxiliar	89211	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Е Н	1,0000000	8,43	8,43
				MO sem LS => 16 Valor do BDI => 38	,44 LS =>		MO com LS => lor com BDI =>	16,44
				valui uu DDI => 38	, 10	va	IOI COIII DDI =>	193,49
	Código	Banco	Descrição	Тіро	Und	Quant.	Valor Unit	Total



B.D.I. 24,52% Encargos Sociais Desonerado: 0,00%

#### Composições Analíticas com Preço Unitário Composições Principais

			Composições Princi	pais					
Composição	89210	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIO MÁQUINAS E EQUIPAMENT		Н	1,0000000	31,45	31,45
Insumo	00010646	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	Equipamento para Aquisição Permanente	,	UN	0,0000533	590.140,01	31,45
		,		MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 7,71	LS =>		MO com LS => alor com BDI =>	0,00 39,16
		-							
Composição	Código 89211	SINAPI	Descrição ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO,	Tipo CHOR - CUSTOS HORÁRIO	)S DE	Und H	Quant. 1,0000000	Valor Unit 8,43	<b>Total</b> 8,43
Composição	00211	On tru 1	POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014				1,000000	0,40	0,40
Insumo	00010646	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	Equipamento para Aquisição Permanente	,	UN	0,0000143	590.140,01	8,43
				MO sem LS =>	0,00	LS =>		MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,06		Va	alor com BDI =>	10,49
	Código	Ranco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIO		Н	1,0000000	39,36	39,36
Insumo	00010646	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	Equipamento para Aquisição Permanente	,	UN	0,0000667	590.140,01	39,36
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 9,65	LS =>		MO com LS => alor com BDI =>	0,00 49,01
	011	_	D 1 "						
Composição	Código	SINAPI	Descrição  ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO,	Tipo CHOR - CUSTOS HORÁRIO	) C DE	Und H	Quant. 1,0000000	Valor Unit 56,53	Total
Composição	53766	SINAPI	POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014				1,0000000	56,53	56,53
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material		L	9,5500000	5,92	56,53
				MO sem LS =>	0,00	LS =>		MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	13,86		Va	alor com BDI =>	70,39
	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSO	os	Н	1,0000000	16,32	16,32
Composição Auxiliar		SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSO	os	Н	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00006111		SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	11,87	11,87
Insumo	00037370		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	Material Material		H	1,0000000	0,48	0,48
IIISUIIIO	00037371	SINAFI	COMPLEMENTARES)	Waterial		"	1,0000000	0,72	0,72
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		Н	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)			Н	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043467		FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)  EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -	Material		H	1,0000000	0,59	0,59
Insumo	00043491	SINAPI	COLETADO CAIXA)	Material  MO sem LS =>	12,13	LS =>	1,0000000	1,25 MO com LS =>	1,25
				Valor do BDI =>	4,00	20 -		alor com BDI =>	20,32
	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSO	os	Н	1,0000000	28,52	28,52
Composição Auxiliar		SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSO	os	Н	1,0000000	0,23	0,23
Insumo	00007592		TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra		Н	1,0000000	26,39	26,39
Insumo	00037372		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		Н	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		Н	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		Н	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00010100								0.07
	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material  MO sem LS =>	26,62	H LS =>	1,0000000	0,67 MO com LS =>	0,67



6,99

Valor com BDI =>

35,51

Valor do BDI =>